



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2021

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Resolução Legislativa nº 002, de 05 de outubro de 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriticupu, usando dos poderes que lhes confere o art. 25, II da Lei Orgânica Municipal, e art. 41, VI, "d", do Regimento Interno desta Casa, propõe que seja este projeto de resolução submetido ao plenário para aprovação das seguintes alterações:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, art. 1º da Resolução Legislativa nº 02/2016 e art. 19 da Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, passando a ser de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para R\$ 10.100,00(dez mil e cem reais), que passa a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. O percentual de recomposição do valor monetário do subsídio é de 25,08%, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de 06 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Fica facultado ao servidor público efetivo, a opção pela remuneração do cargo efetivo, quando no exercício do cargo de Vereador.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

PLENÁRIO JOSÉ MANSUETO DE OLIVEIRA JÚNIOR SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA EM 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

José Alves Pereira
Presidente

Professora Madalena
Vice - Presidente

Vanusa Fernandes
1º Secretária

Victor Misquici
2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhores vereadores desta respeitável Câmara Municipal, cumpre-nos inicialmente ressaltar, que a Constituição Federal, art. 29, VI, garante aos Vereadores direito a subsídios que deverão ter seus valores fixados de uma legislatura para a outra, em obediência ao princípio da anterioridade o qual inviabiliza a modificação dos respectivos subsídios durante a legislatura.

“VI-O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:”

Por outro lado, apesar de a fixação dos valores dos subsídios somente poder ser feita de quatro em quatro anos, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corroa o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo.

Desta feita:

Considerando a autorização constitucional em atualizar os subsídios dos Vereadores;

Considerando a aplicação, in casu, do índice de perdas do poder aquisitivo no percentual de 25,08% ;

Considerando o Estudo da Recomposição dos subsídios e Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro;

Submetemos a apreciação dos Pares, confiando na aprovação deste projeto de resolução, para recompor o valor monetário dos subsídios recebidos pelos vereadores de Buriticupu/MA.

Contamos com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

José Alves Pereira
Presidente

Professora Madalena
Vice - Presidente

Vanusa Fernandes
1º Secretária

Victor Misquici
2º Secretário